TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: **0501763-14.2013.8.26.0037**

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: Prefeitura do Municipio de Araraquara

Executado: Oswaldo Aparecido Araujo

CONCLUSÃO

Em 8 de novembro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusio ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusio ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusio ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusio ao MM. Juiz de Conclusio ao MM. Juiz de Conclusio ao MM. Juiz de Direito da Vara de Conclusio ao MM. Juiz de Conclusio ao MM.	la
Fazenda Pública da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.	
O Escrevente	

Vistos.

Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito por parte do executado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do CPC.

Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.

Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições (Bacenjud/Renajud/Serasajud).

Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal manifestada pelo exequente.

Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.

A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, com prazo de 30 dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.

P.R.I.C.

Araraquara, 08 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA